



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera disposições da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Redação original do projeto:

Art. 2º. O artigo 63, incisos XV, XVI, XVII e XVIII, passam a viger com a seguinte redação:

XV — disponibilizar à Câmara, preferencialmente por meio eletrônico, via internet através dos canais oficiais da Prefeitura, no prazo máximo de dez (10) dias após a publicação, as cópias das leis promulgadas pelo Prefeito;

XVI — disponibilizar à Câmara, preferencialmente por meio eletrônico, via internet através dos canais oficiais da Prefeitura, no prazo máximo de dez (10) dias após a sua edição, cópias de Decretos Municipais, Portarias, e Editais de abertura de Licitação;

XVII - disponibilizar à Câmara, preferencialmente por meio eletrônico, via internet através dos canais oficiais da Prefeitura, cópias dos Editais e listagem dos candidatos aprovados em concurso público, após homologação pelo senhor Prefeito;

XVIII - em caso de solicitação, disponibilizar à Câmara, preferencialmente por meio eletrônico, via internet através dos canais oficiais da Prefeitura, semestralmente, uma relação geral do Quadro de funcionários com os respectivos cargos e referências;

§ 3º - em caso de solicitação, o Poder Executivo deverá remeter à Câmara Municipal, preferencialmente por meio eletrônico, via internet através dos canais oficiais da Prefeitura, no prazo de trinta (30) dias após a celebração do contrato, cópia integral dos processos licitatórios, independentemente da modalidade e valor da contratação, ou disponibilizar acesso aos processos originais no mesmo prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Redação proposta pela CCJR:

Art. 2º Ficam revogados os incisos XV, XVI, XVII, XVIII do artigo 63 da Lei Orgânica, dando-se nova redação ao § 3º daquele dispositivo, nos seguintes termos:

“O chefe do Poder Executivo fará publicar as leis sancionadas e todos os atos administrativos por ele editados no Diário Oficial do Município, observada a legislação federal quanto às exigências relativas à publicidade de procedimentos licitatórios, sem prejuízo do atendimento de pedidos de informações feitos pela Câmara Municipal, cujas respostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Protocolo do Legislativo, sendo admitido o envio de documentos de grande volume por meio digital”.

Justificativa: a proposta de emenda visa retirar repetições desnecessárias da redação original, tornando-a mais clara e concisa.

Sala das Comissões, 01 de Setembro de 2021.


PROFESSOR URIAS
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


MILTON TICACA
Presidente


CARLINHOS ASSPA
Membro